



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27 -

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2026

(Processo Administrativo n.º 08810085.000455/2025-11)

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/07/2026

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 18:00h

Critério de Julgamento: menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 07 Lotes distintos por categoria, justificado no item 1 do TR, em atendimento às especificações conforme tabela constante abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
LOTE 01 - BIOSSEGURANÇA						
1	Luvas de procedimento	Luva para procedimento não cirúrgico, material: silicone, tamanho: grande, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável	caixa (100 unidades)	50	29,68	1.484,00
2	Luvas de procedimento	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex, tamanho: médio, características adicionais: com pó, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável	caixa (100 unidades)	50	23,93	1.196,50
3	Máscaras cirúrgicas	Máscara descartável uso geral, material: polipropileno, tipo fixação: com clipe e elástico, costura reforçada laterais, características adicionais: com filtro absorção bactérias, impurezas	caixa (50 unidades)	12	8,25	99,00
4	Gorro descartável	Gorro em TNT, gramatura mínima 30 g/m², com elástico de ajuste. Produto descartável para proteção capilar durante atendimentos odontológicos.	caixa (50 unidades)	12	11,21	134,52
5	Avental descartável	Avental em TNT com mangas longas e punho elástico, gramatura mínima de 30 g/m². Fechamento traseiro. Uso para proteção do profissional em procedimentos clínicos	Pacote (20 unidades)	50	2,66	133,00
6	Propés descartáveis	Propés descartáveis confeccionados em TNT ou polietileno, com elástico para ajuste, uso único, resistência adequada a ambientes clínicos	Caixas	20	15,80	316,00
7	Papel-toalha	Papel toalha interfolhado, duas dobras, folha dupla, pacote destinado a dispensers comuns.	Fardo	30	46,79	1.403,70
8	Filme PVC para proteção	Filme PVC transparente, 38cm rolo industrial, para barreira de superfícies em equipamentos odontológicos.	Rolo 1.000m / 38cm	10	57,06	570,60
9	Papel alumínio	Rolo de papel alumínio, espessura padrão para barreira de contato em superfícies e	Rolo 100m/38cm	6	28,63	171,78

		instrumentos.				
10	Saco lixo comum 50L	Saco plástico para resíduos comuns, capacidade 50 L, resistente, cor preta	Fardo 20 unidades	20	26,71	534,20
11	Saco lixo infectante 50L	Saco infectante para resíduos de serviços de saúde, cor branca/leitoso ou conforme RDC, capacidade 50 L, resistente, impressão obrigatória	Pacote (100 Unidades)	10	28,77	287,70
12	Coletor de perfurocortante	Coletor rígido descartável para resíduos perfurocortantes, confeccionado conforme ABNT NBR 13853, volumes de 03 L, com travamento de segurança.	Caixa (Volume 3 L)	20	5,19	103,80
LOTE 02 - DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO						
13	Hipoclorito de sódio 2%	Solução de hipoclorito de sódio 2%, grau hospitalar, frasco 1 L, para desinfecção de superfícies e instrumentais.	Galão (2 Litros)	20	13,11	262,20
14	Álcool 70% líquido	Álcool etílico 70% p/v, solução líquida, para desinfecção de superfícies, embalagem de 1 L.	Frasco (1L)	40	8,33	333,20
15	Detergente enzimático	Detergente com 2 ou mais enzimas (protease, lipase), biodegradável, pH neutro, indicado para limpeza de instrumentais. com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde (ANVISA), em concordância com a RDC nº 59 de 17 de dezembro de 2010 e RDC nº 694 de 13 de maio de 2022.	Frasco (1L)	25	24,79	619,75
16	Desinfetante hospitalar	Desinfetante de nível intermediário ou alto, aprovado pela Anvisa para superfícies críticas e semicríticas	Frasco (1L)	20	38,63	772,60
17	Papel grau cirúrgico	Embalagem para esterilização composta por papel grau cirúrgico e filme transparente 20cm, com indicador químico externo;	Rolo (100m , 20cm)	22	71,53	1.573,66
18	Indicador químico	Indicador químico classe 5 para monitoramento de ciclos de autoclave, com mudança de cor após esterilização	Caixa (25 unidades)	25	40,02	1.000,50
19	Indicador biológico	Indicador biológico com esporos de Geobacillus stearothermophilus para validação de autoclave, com tiras autocontidas	Caixa (25 unidades)	10	32,60	326,00
LOTE 03 - MATERIAIS RESTAURADORES						
20	Resina composta universal (A1)	RESINA ESMALTE, COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE.NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃOPEGAJOSA).FÁCIL DE SER ESCULPIDA. EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. RADIOPACA, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL. EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL. 4G COR A1, TIPO SERINGA DE 4 g	Unidade	20	25,49	509,80
21	Resina composta universal (A2)	RESINA ESMALTE, COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE BIS-GMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE.NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃOPEGAJOSA).FÁCIL DE SER	Unidade	10	27,75	277,50

		ESCULPIDA. EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. RADIOPACA, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL. EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL. 4G COR A2, TIPO SERINGA DE 4 g				
22	Resina composta universal (A 3)	RESINA ESMALTE RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL: COMPOSIÇÃO: À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, APRESENTAÇÃO PASTOSA EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE. NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UMA UNIDADE COR A 3, TIPO SERINGA DE 4 g	Unidade	20	26,02	520,40
23	Resina composta universal (A 3,5)	RESINA ESMALTE RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL: COMPOSIÇÃO: À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO, APRESENTAÇÃO PASTOSA EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE. NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA, EMBALAGEM CONTENDO 1 UMA UNIDADE COR A 3,5 TIPO SERINGA DE 4 g.	Unidade	24	28,71	689,04
24	Resina composta universal (A 2)	RESINA DENTINA RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE.NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃOPEGAJOSA).FÁCIL DE SER ESCULPIDA, APRESENTAÇÃO PASTOSA EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. RADIOPACA, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL. EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL. 4G COR A2 TIPO SERINGA DE 4 g	Unidade	10	31,18	314,30
25	Resina Dentina universal (A 3)	RESINA DENTINA RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE.NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃOPEGAJOSA).FÁCIL DE SER ESCULPIDA, APRESENTAÇÃO PASTOSA EXCELENTE ACABAMENTO E	Unidade	16	30,24	483,84

		POLIMENTO. RADIOPACA, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL. EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL. 4G COR A3				
26	Resina Dentina universal (A 4)	RESINA DENTINA RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE BISGMA, COMPOSTA POR VIDRO DE BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉPOLIMERIZADAS;CONSISTÊNCIA: COMPOSTA RADIOPACA COM FLUORESCÊNCIA E EFEITO-CAMALEÃO. EXCELENTE ADAPTAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE À DESCOLORAÇÃO MARGINAL. RESISTENTE AO DESGASTE.NÃO ABRASIVA AO DENTE NATURAL. MANIPULAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA (NÃOPEGAJOSA).FÁCIL DE SER ESCULPIDA, APRESENTAÇÃO PASTOSA EXCELENTE ACABAMENTO E POLIMENTO. RADIOPACA, LIBERAÇÃO DE FLUORETOS / RECARREGÁVEL. EXCELENTE LISURA SUPERFICIAL. 4G COR A4	Unidade	10	31,59	315,90
27	Adesivo universal	Sistema adesivo universal compatível com os modos autocondicionante, condicionamento total e seletivo; uso clínico restaurador.	Bisnaga 8ml	22	84,67	1.862,74
28	Ácido fosfórico	Gel de ácido fosfórico a 37%, coloração azul, viscosidade adequada para condicionamento ácido de esmalte e dentina, seringa com ponteiros descartáveis.	Seringa de 2,5 ml	80	4,58	366,40
29	Ionômero de vidro restaurador	Cimento restaurador convencional, liberação de flúor, pó e líquido, tempo de presa controlado, uso em restaurações de dentes posteriores e ART	Unidade (cápsula)	160	32,86	5.257,60
30	Ionômero de vidro para cimentação	Cimento de ionômero para cimentação de peças protéticas, liberação de flúor, pó + líquido	Unidade	100	28,71	2.871,00
31	Hidróxido de cálcio	Material forrador/cavidade, radiopaco, antibacteriano, em bisnaga de pasta base e catalisadora.	Bisnaga	10	39,83	398,30
32	Cimento provisório (ZOE)	Cimento provisório à base de óxido de zinco e eugenol, frasco ou pote, uso para restaurações temporárias e cimentações provisórias.	Caixa (Frasco de pó + frasco de Líquido)	12	50,30	603,60
33	Discos abrasivos	Discos abrasivos para acabamento e polimento de resinas, diferentes granulações, haste metálica padrão mandril.	Caixa (50 unidades)	8	123,82	990,56
34	Tiras abrasivas	Tiras abrasivas para polimento interproximal, granulações fina/média, em poliéster	caixas (150 unidades)	50	7,93	396,50
35	Matriz de aço	Matrizes metálicas pré-formadas, finas, para restaurações classe II;	Unidade	40	2,08	83,20
36	Cunhas de madeira/plástico	Cunhas anatômicas de madeira, tamanho P/M/G, para vedamento de matrizes, pelo menos 5 de cada tamanho	Caixas	40	15,65	626,00
37	Microbrush (aplicadores)	Aplicadores descartáveis flexíveis com ponta de microfibras, haste plástica, para aplicação de adesivos e soluções.	caixa (100 unidades)	10	8,39	83,90
38	Ponteiras para resina (tips)	Ponteiras descartáveis para aplicação de resina, compatíveis com seringas padrão	Unidade	80	2,65	212,00
LOTE 04 - CONSUMÍVEIS GERAIS						
39	Sugadores descartáveis	Sugadores plásticos com fio metálico interno para modelagem, descartáveis, esterilizáveis a frio.	Unidade	220	7,36	1.619,20
40	Copos descartáveis	Copos plásticos descartáveis, 50 ml, próprios para bochechos e antisepsia.	pacote (100 unidades)	20	4,12	82,40
41	Babadores odontológicos	Babador descartável laminado (papel + plástico), resistente à umidade, com tiras de fixação.	Pacotes (100 unidades)	30	22,03	660,90
	Roletes de	Roletes de algodão hidrófilo prensado,	SEI 08810085.000455/2025-11 / pg. 4			

42	algodão	brancos, tamanhos variados.	Pacotes	50	4,47	223,50
43	Gaze estéril 7,5x7,5	Gaze estéril, 13 fios, dobra 8, 7,5 cm x 7,5 cm	Pacote (500)	200	3,93	786,00
44	Algodão hidrófilo	Algodão hidrófilo branco, uso clínico, rolo de alta absorção.	Rolo	20	23,34	466,80
45	Campos descartáveis	Campos cirúrgicos confeccionados em TNT, esterilizados, 70x70	Unidade	200	12,01	2.402,00
46	Papel carbono oclusal	Papel carbono odontológico, azul ou vermelho, para registro de oclusão, caixa com folhas duplas. 12 folhas	Pacotes	10	36,30	363,00
47	Pasta profilática	Pasta para profilaxia dental, granulação fina	Bisnaga (90 g)	16	12,08	193,28
48	Escovas de Robinson	Escovas de cerdas de náilon para profilaxia, compatíveis com contra-ângulo ou baixa rotação	Unidade	500	2,88	1.440,00
49	Ponteiras descartáveis da tríplice (se usam)	Ponteiras plásticas descartáveis, compatíveis com seringa tríplice ar/água	Caixa com 40 unidades	20	44,71	894,20
50	Protetores descartáveis de refletor/equipo	Capas plásticas descartáveis para refletor ou equipo odontológico.	caixa com 50 unidades	5	54,98	274,90
LOTE 05 - MATERIAIS DE ANESTESIA						
51	Tubetes anestésicos (lidocaína/mepi)	Anestésico odontológico em tubete de 1,8 ml, lidocaína 2% com vasoconstrictor.	Caixa (50unidades)	16	316,37	5.061,92
52	Tubetes anestésicos (lidocaína/mepi)	Anestésico odontológico em tubete de 1,8 ml, mepivacaína 2-3% sem vasoconstrictor, embalagem com lote e validade.	Caixa (50 Unidades)	06	162,85	977,10
53	Agulhas curtas	Agulhas odontológicas 30G curta, rosca padrão, estéreis, descartáveis.	Caixa (100 unidades)	8	26,00	208,00
54	Agulhas longas	Agulhas odontológicas 27G longa, rosca padrão, estéreis, descartáveis.	Caixa (100 unidades)	2	22,19	44,38
55	Anestésico tópico	Pomada anestésica à base de benzocaína 20% ou similar, frasco .	Frasco	50	15,49	774,50
LOTE 06 - MATERIAIS CIRÚRGICOS						
56	Fios de sutura 3-0	Fio cirúrgico não absorvível (nylon ou seda), calibre 3-0, agulha 3/8, estéril.	Caixa (24 unidades)	10	26,55	265,50
57	Fios de sutura 4-0	Fio cirúrgico não absorvível 4-0, agulha 3/8, estéril.	Caixa (24 unidades)	4	32,52	130,08
58	Soro fisiológico 500 ml	Solução fisiológica estéril 0,9%, frasco 500 ml, lacrado.	Unidade	56	8,64	483,84
59	Sugador cirúrgico fino	Aspirador rígido fino para procedimentos cirúrgicos, estéril, descartável.	Caixa (20 unidades)	20	21,80	436,00
60	Hemostático	Material hemostático absorvível (gelatina, celulose oxidada), estéril, para controle de sangramento.	Frasco	20	46,56	931,20
LOTE 07 - RADIOLOGIA						
61	Filmes periapicais	Filmes intraorais tamanho 2, sensibilidade D ou E, envelopados individualmente.	Caixa (150 unidades)	8	280,02	2.240,16
62	Solução reveladora	Solução química para processamento radiográfico convencional.	Frasco	12	36,80	441,60
63	Solução fixadora	Solução fixadora para filmes radiográficos convencionais.	Frasco	12	36,75	441,00
64	Envelopes	Envelopes de papel para acondicionamento e identificação de filmes, tamanho 8 x 12 cm.	Unidade	1.200	1,14	1.368,00
Total Estimado						51.394,75

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa

Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1. SICAF;

5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos

de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 dias, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do Termo de Contrato ou

documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#))

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

9.13.1.1. ANEXO I.1 - *Estudo Técnico Preliminar*

9.13.2. ANEXO III - *Minuta de Termo de Contrato*.

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

FÁBIO DE SOUZA MARINHEIRO - 2º SGT QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE SOUZA MARINHEIRO, 2º Sargento QPBM**, em 16/07/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42785232** e o código CRC **82A16627**.

Referência: Processo nº 08810085.000455/2025-11

SEI nº 42785232